



LEI Nº 5.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Estende a junho de 2000 a gratificação concedida pela Lei 5.023/97 a servidores do Departamento de Águas e Esgotos – DAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida até o mês de junho de 2000 a gratificação concedida pela Lei nº 5.023, de 31 de julho de 1.997, com as alterações das Leis nºs 5.098, de 19 de fevereiro de 1.998; 5.146, de 29 de junho de 1.998; 5.214, de 28 de dezembro de 1.998 e 5.281, de 26 de julho de 1.999, para os servidores integrantes do Nível I, do quadro de pessoal do Departamento de Águas e Esgotos – DAE.

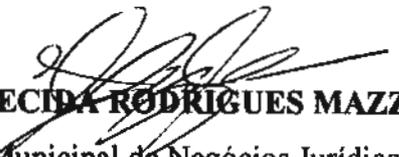
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos